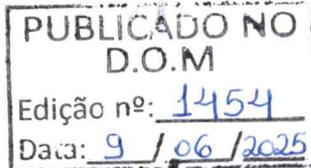




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.136, DE 9 DE JUNHO DE 2025



“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O "DIA DO GARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cajamar, o **Dia do Gari**, a ser comemorado anualmente no dia **16 de maio**, com o objetivo de homenagear e valorizar os profissionais responsáveis pela limpeza urbana da cidade.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar no **Calendário Oficial do Município de Cajamar**.

Art. 3º São objetivos da instituição do Dia do Gari:

I - reconhecer publicamente a importância social dos profissionais da limpeza urbana;

II - promover a valorização desses trabalhadores por meio de campanhas educativas e ações de conscientização;

III - estimular o respeito e a colaboração da população com os serviços de limpeza pública;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 9 de junho de 2025.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.136/2025 - fls. 2

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo